

**PROJETO DE LEI N° DE 2025**  
(Da Sra. Renata Abreu)

Dispõe sobre a instituição da Política Nacional de Conscientização e Prevenção da Síndrome HELLP.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Nacional de Conscientização e Prevenção da Síndrome HELLP, com o objetivo de ampliar o conhecimento, prevenção e tratamento desta condição grave que pode acometer gestantes.

**Art. 2º** A Política Nacional de Conscientização e Prevenção da Síndrome HELLP terá as seguintes diretrizes:

I - promoção de campanhas educativas sobre a Síndrome HELLP, seus sintomas, fatores de risco e prevenção;

II - capacitação de profissionais da saúde para o diagnóstico precoce e tratamento adequado;

III - incentivo à realização de exames laboratoriais e clínicos para a identificação precoce da síndrome;

IV - garantia de acesso a atendimento especializado no Sistema Único de Saúde (SUS);

V - desenvolvimento de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas específicas para a síndrome;

VI - apoio às gestantes diagnosticadas e suas famílias por meio de acompanhamento psicológico e social.

**Art. 3º** O Ministério da Saúde poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta lei.



\* C D 2 5 1 4 9 9 7 9 8 6 9 0 0 \*

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Síndrome HELLP (reduzida de hemólise, elevação de enzimas hepáticas e baixa contagem de plaquetas) é uma complicaçāo obstétrica grave que pode colocar em risco a vida da gestante e do bebē. O diagnóstico precoce e o tratamento adequado são fundamentais para a redução da mortalidade materna e neonatal.

A recente repercussão do caso da cantora que enfrentou esta condição e teve um parto prematuro trouxe à tona a necessidade de maior conscientização sobre o tema. Muitas gestantes desconhecem os sintomas e os riscos dessa síndrome, o que dificulta a busca por atendimento médico adequado.

A implementação de uma política nacional voltada à síndrome HELLP contribuirá para a disseminação de informação, a melhoria na capacitação de profissionais de saúde e a ampliação do acesso ao diagnóstico precoce, reduzindo os índices de complicações materno-fetais.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, a fim de garantir mais segurança às gestantes e melhorar a saúde materno-infantil no país.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2025.

Deputada **Renata Abreu**  
PODE-SP



\* C D 2 5 1 4 9 7 9 8 6 9 0 0 \*